



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.450, de 12 de setembro de 2005.

Homologa Convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, concede à mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal DECRETOU e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Mútua Cooperação celebrado em 07/07/05, pelo Município com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, em que o Município se compromete a executar obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional “Jardim Dona Mariana”.

Art. 2º. – Tendo em vista que a implantação no Município de empreendimentos habitacionais pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG se constitui em iniciativa de alta relevância social, minimizando o problema habitacional das famílias de baixa renda, fica concedida à referida Companhia isenção tributária municipal relativamente aos imóveis de propriedade daquela Companhia no Município e sobre os serviços de construção desses empreendimentos habitacionais, ficando, assim, ratificada a isenção concedida no Convênio ora homologado.

Art. 3º. – Da mesma forma, tendo em vista que a diminuição dos custos dos serviços e obras desses empreendimentos habitacionais redundará em redução do preço das unidades habitacionais construídas e, conseqüentemente, possibilitará que as famílias mais carentes sejam beneficiadas, concedida também fica às empreiteiras contratadas pela COHAB/MG isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(ISSQN), em relação aos serviços e obras que venham a realizar para aquela Companhia neste Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de setembro de 2005.



LILIANE AVELAR SENA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 12.09.2005.



Josiane de Fátima Freire
Secretária